



# ITAPEMIRIM

## DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - EDIÇÃO 2055

### DECRETOS

#### DECRETO Nº. 10.972/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 003/2015.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº. 003/2015, cujo resultado foi homologado por este Município através dos Decretos nº. 9.249/2015, de 31/08/2015, e nº. 9.417/2015, de 21 de setembro de 2015, está por expirar-se, bem como considerando o que consta no processo Administrativo protocolizado sob o nº. 20.332/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como com base no inciso II, do artigo 4º da Lei municipal nº. 2.871/2015 e, do item 9.4 do Edital nº. 003/2015, PRORROGAR o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 003/2015, conforme descrito a seguir:

Número do Edital	Homologação publicada	Vencimento	Prorrogação até
003/2015	31/08/2015 e 21/09/2015	31/12/2016	31/08/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 13 de Dezembro de 2016.  
**ESTEVÃO SILVA MACHADO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 10.973/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 004/2015.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº. 004/2015 está por expirar-se, bem como considerando o que consta no processo Administrativo protocolizado sob o nº. 22.236/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como com base no inciso II, do artigo 4º da Lei municipal nº. 2.871/2015 e, do item 8.4 do Edital nº. 004/2015, PRORROGAR o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 004/2015, com vencimento previsto

para o dia 31 de dezembro de 2016, até o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 13 de Dezembro de 2016.  
**ESTEVÃO SILVA MACHADO**  
Prefeito Municipal

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei Complementar:  
Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 194 de 28 de março de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 187/2015 entrarão em extinção até 31 de dezembro de 2017.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 15 de dezembro de 2016.  
**ESTEVÃO SILVA MACHADO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei:  
Executivo Municipal

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autori-

zado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Câmara Municipal de Itapemirim no valor de R\$ 12.454,43 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, acrescendo o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.356	PAGAMENTO DE AUXÍLIOS
Elemento de Despesa:	3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Valor	12.454,43	FUNTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Câmara Municipal de Itapemirim, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.920 de 2014, conforme segue:

Ficha 20		
Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA



Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.355	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO LEI Nº 1.462/97
Elemento de Despesa:	3390080000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2016, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 15 de dezembro de 2016.  
**ESTEVIÃO SILVA MACHADO**  
Prefeito Municipal

## Moradores de Itapemirim podem acionar a Defesa Civil no período de chuvas fortes

A Prefeitura Municipal de Itapemirim por

meio da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDESO) informa a todos que equipes da Defesa Civil já estão em campo e atendendo aos chamados devido às fortes chuvas registradas nas últimas horas. Foram identificados diversos pontos de alagamentos no município e a SEMDESO juntamente com outras secretarias estão tomando às devidas provi-

dências.

Informamos que para segurança de motoristas e pedestres, a ponte velha que dá acesso a sede do município será interditada e o novo acesso está sendo sinalizado.

Caso, seja necessário acionar a Defesa Civil entre em contato com os telefones: 3529.5556/ 3529.5597/ 99917.6864/ 99907.0755/ 99957.2591.